

DECRETO Nº 5.749, de 19 de Novembro de 2015

ALTERA O ART.3º DO DECRETO Nº 5.747,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto 5.747, de 11 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Redução de 20% (vinte pontos percentuais) sob as gratificações FG1, FG2 e FG3, pelo prazo de seis meses.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2015.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal